



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2009 – INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS.” a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009– INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.681– Implant. de Recap.e Pavimentação de Vias Urbanas- Conv.865949/18	533.511,95
TOTAL			533.511,95

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 533.511,95 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.681	Implant. de Recap.e Pavimentação de Vias Urbanas- Conv.865949/18	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINCAN	277.640,97
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINCID	184.280,95
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- RECORA	71.490,03
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- MINCID	100,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte 124 do TCEMG, c/c 647.049-5 CEF, no valor de R\$277.640,97(duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos); a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, no valor de R\$184.380,95 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) de recursos a serem repassados pelo Ministério da Cidadania, no exercício de 2020, de acordo com o Convênio nº 865949/2018, que tem por objeto a "Implantação de Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas no município de Três Pontas", bem como o superávit financeiro de Recursos Ordinários, fonte 200 do TCEMG, no valor de R\$71.490,03(setenta e um mil quatrocentos e noventa reais e três centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 08 de janeiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral